



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a criar conta e abrir crédito especial no orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 642 de 11 de novembro de 2024, a criação da conta sob a seguinte classificação orçamentária:

0501.206080040.2.153 MANUTENÇÃO CONVÊNIO 569	
(581) 3339030 Material de consumo.....	R\$ 100.000,00
(582) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 200.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 300.000,00

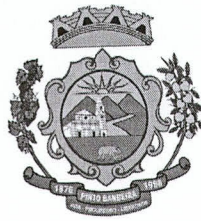
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência especial da União:

TOTAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

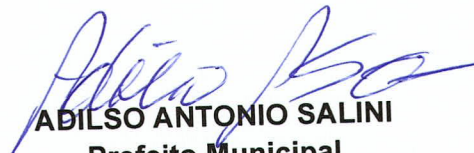
Senhores(as) Vereadoras(as)

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito especial no orçamento do Município na dotação orçamentária 05 da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Os valores a serem abertos serão utilizados para custear despesas com o Convênio Estadual 2025/0569. Esse convênio é destinado a execução de melhorias em estradas vicinais.

Face à situação excepcional e às demandas imediatas que se impõem, solicita-se que o projeto seja apreciado em **regime de urgência**, para evitar prejuízos à população e à Administração Pública.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal